

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026

DATA: 05 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 088/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações no Anexo II - Lotacionograma de Servidores Comissionados (CC-01) da Lei Complementar nº 088/2024, o qual passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II
LOTACIONOGRAMA DE SERVIDORES COMISSIONADOS

Sigla	Salário/Subsídio (R\$)	Cargo
CC-01	R\$ 6.400,00	Assessor Representante em Cuiabá

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as) ,

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade alterar o Anexo II da Lei Complementar nº 088/2024, especificamente para reestruturar o cargo de Assessor Representante em Cuiabá, com a atualização do valor remuneratório vinculado à função.

A atuação do Assessor Representante em Cuiabá é fundamental para fortalecer a interlocução institucional do Município junto aos órgãos estaduais, federais, autarquias, entidades públicas e privadas sediadas na capital.

Sendo Cuiabá o principal centro administrativo, político e operacional do Estado, torna-se imprescindível que o Município disponha de profissional capacitado para acompanhar demandas estratégicas, viabilizar encaminhamentos, articular soluções e representar os interesses municipais com eficiência e presteza.

Diante desse cenário, a atualização da remuneração do cargo tem como objetivo assegurar compatibilidade salarial com a complexidade das funções desempenhadas, bem como alinhar o Município às práticas adotadas por outras administrações públicas que possuem representação permanente em capitais estaduais.

A medida visa, sobretudo, garantir a atratividade e a permanência de profissional qualificado para o desempenho de atividades estratégicas que impactam diretamente o desenvolvimento local.

Importa destacar que a alteração proposta não constitui simples reajuste, mas uma adequação necessária à realidade funcional, de modo a fortalecer a eficiência administrativa, aprimorar a articulação institucional e assegurar melhores condições para a condução dos assuntos do Município em Cuiabá.

Ademais, a proposta observa rigorosamente os limites e requisitos previstos na legislação vigente, especialmente no que se refere à responsabilidade fiscal, ao equilíbrio das contas públicas e à legalidade dos atos de gestão.

Diante do exposto, a presente proposição revela-se justa, necessária e de evidente interesse público, razão pela qual se solicita a apreciação e aprovação desta Casa Legislativa.

Na oportunidade, reiteramos a Vossas Excelências nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL